**ESTUDOS PRELIMINARES**

(*preencher o cabeçalho*)

**PROCESSO Nº:**

**NOME DO REQUISITANTE:**

**UNIDADE REQUISITANTE:**

**OBJETO:**

**JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO APENAS DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO ETP**

*O § 2º do art. 7º estabelece que: “Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.*

Visando o atendimento da IN nº 40, de 22 de maio de 2020 e, utilizando-se das prerrogativas previstas no § 2º do art. 7º, os ETPs das Dispensas de Licitação fundamentadas pelo inciso XXI, Art. 24º e Art. 25º da Lei nº 8666/93, serão elaboradas com os requisitos mínimos. Justifica-se pelos fatos expostos a seguir:

i) os processos são oriundos de recursos específicos para aplicação na Pesquisa e Pós Graduação disponibilizados pelas CAPES;

ii) o reduzido espaço de tempo em que estes recursos encontram-se disponíveis para execução não justificaria o custo processual;

iii) a especificidades das aquisições/contratações, relativas a materiais e serviços diretamente relacionados com o desenvolvimento de pesquisas e que não provocam impactos significativos em relação às questões de sustentabilidade e meio ambiente;

iv) os requisitos necessários à aquisição/contratação são dispensáveis considerando que o critério da escolha da solução é objetivo, e não demanda análises alternativas;

v) as aquisições/contratações não necessitam de gestão contratual para sua execução.

**I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

*(Quem elabora: Requisitante)*

*OBS: A COPLAC ficará responsável por auxiliar o preenchimento, quando necessário.*

*Instruções de preenchimento deste item:*

*Descrever os objetos a serem adquiridos apresentando a justificativa para a aquisição.*

*Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.*

*A Administração deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).*

*Portanto, deve contemplar:*

*a) a razão da necessidade da aquisição;*

*b) as especificações técnicas dos bens; e*

*c) o quantitativo de serviço demandado.*

Sugestão de texto:

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a compra ou contratação de empresa para prestar serviços de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), cuja previsão está disposta na Lei/Decreto/Norma XXXXXXX. A aquisição/contratação tem como objetivo (XXXXXXXXX) e é necessária para solucionar a (XXXXXXXXXX), com isso, possibilitando uma melhor atuação da administração no (XXXXXXXXXXX). Cabe salientar que o recurso a ser aplicado na referida aquisição/contratação provém do Programa de Apoio a Pós Graduação (PROAP/CAPES).

**IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução**

*(Quem elabora: Requisitante e COPLAC)*

*Instruções de preenchimento deste item:*

*Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/ contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.*

Sugestão de texto:

A solução escolhida e a ser adotada pela UFSJ é a XXXXXXX, pelo fato de XXXXXXX que serão utilizados nos projetos de pesquisa XXXXXXX. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a XXXXXXX, em que são necessários XXXXXXXX.

No caso de inexigibilidade utilizar a justificativa técnica conclusiva que compõe o termo de referência simplificado.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

*(Quem elabora: Requisitante e COPLAC)*

*Instruções de preenchimento deste item:*

*a) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas;
b) Utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso;
c) Incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte;
d) Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.*

*Obs.: Neste item pode ser informado também que as estimativas apresentadas estão comprovadas por meio de planilhas inseridas em anexo. Esse fato possibilita ao requisitante a inclusão de documentos em anexo que dão suporte ao levantamento das estimativas, sem necessariamente, ter que apresentar os cálculos dentro deste item.*

(}Informar o projeto de pesquisa como argumento para justificar os quantitativos a serem contratados/adquiridos).

**VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

*(Quem elabora: Requisitante)*

*OBS: A COPLAC ficará responsável por auxiliar o preenchimento, quando necessário.*

*Atender às orientações previstas no art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e Acórdão do TCU nº 1604/2017 - Plenário, conforme abaixo:*

***Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020:***

*"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

*IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

*§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.*

*§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*

*I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*

*II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*

*a) descrição do objeto, valor unitário e total;*

*b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*

*c) endereço e telefone de contato; e*

*d) data de emissão.*

*III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.*

***OBS: Caso não seja utilizada a ordem de pesquisa preço estabelecida na IN 73 este fato deverá ser justificado.***

 *Acórdão 1604/2017 - Plenário TCU:*

 *"70. A jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo, ainda, serem adotadas outras fontes como parâmetro, como contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades públicas, mídias e sítios eletrônicos especializados e portais oficiais de referenciamento de custos (Acórdãos 3010/2016, 3351/2015, 1678/2015, todos do TCU-Plenário)."*

*Instruções para uso do Painel de Preços: [https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/dimap/Manual%20Painel%20de%20Precos(1).pdf](https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/dimap/Manual%20Painel%20de%20Precos%281%29.pdf)*

*OBS: deverão ser anexados ao ETP os documentos comprobatórios ao atendimento do item, como orçamentos e planilhas de custo.*

**VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável**

*(Quem elabora: Requisitante e COPLAC)*

*Instruções de preenchimento deste item:*

*Sempre que o objeto for divisível a licitação deve ser realizada por item. Caso a divisão por item não seja possível ou cause prejuízo, deve ser apresentada a justificativa técnica e econômica para a formação de grupos.*

Sugestão de texto:

Em regra as aquisições/contratações são por item, diante disso sugerimos que seja incluído o texto:

**=>** “O critério de aceitabilidade será o menor valor por item, não havendo formação de grupos.”

Porém caso o requisitante entenda que a aquisição/contratação não possa ocorrer por item, ou seja, sendo necessária a formação de grupos para a licitação, deverá haver justificativa técnica e econômica para tal situação.

**IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão**

*(Quem elabora: COPLAC)??*

*Instruções de preenchimento deste item:*

*Indicar se a contratação pretendida está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC - da Instituição.*

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.**

(Quem elabora: COPLAC)

Sugestão de texto:

A viabilidade da aquisição/contratação se justifica pois foram atendidos todos os itens presentes no ETP.

**São João del-Rei, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Responsável pela Unidade Requisitante)